CONTRATO N°. 197/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O ***MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA*** *E DO OUTRO, O SR* ***CIÍCERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS*** *NA FORMA ABAIXO.*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. ***CÍCERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS***, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 057.458.805-11, portador da Cédula nº. 15.270.248-22 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra N-22 Vila São Joaquim, Sobradinho/BA, CEP nº. 48.925-000, representante exclusivo da banda: **"MARCOS SANTOS"**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si, a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Le Fecera: nº 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 030/2022, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação artística:
-da Banda: "**MARCOS SANTOS**", com todos os seus integrantes, no **dia 27/08/2022 das 12h53min às 13h53min –** atração a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "**Forró do Vaqueiro**", estando em sua 18ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h00min (uma hora)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de setembro de 2022.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1°, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do serviço realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em moeda corrente atual, em uma única parcela até o primeiro dia útil subsequente ao evento, em forma de depósito na **conta corrente nº. 0444954-1, vinculada a agência 3738-9 do Banco Next.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
b.3) Multa de 0.3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;
b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79. inciso I. da Lei no 8.666/93. ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80. incisos I a IV parágrafos 1o a 4o. da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias. para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física
Fonte: 00 e 24

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia. para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato. com renuncia a qualquer outro. por mais privilegiado que possa ser.

E assim. por estarem justos. contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular. as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma. na presença de 02 (duas) testemunhas. a tudo presentes.

Sobradinho/BA. 23 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS
CPF nº 057.458.805-11
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF/MF:

2._____
Nome:
CPF/MF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 197/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 057.458.805-11.

OBJETO: Apresentação da Banda: **"MARCOS SANTOS"**, com todos os seus integrantes no **dia 28/08/2022 das 12h53min às 13h53min** – atração a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como **"Forró do Vaqueiro"**, estando em sua 18ª edição.

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 23/08/2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 23 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 030/2022 – Proc. Adm. nº 166 2022. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da banda "MARCOS SANTOS" destinado as apresentações a serem realizadas no "Forró da Espora" fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro" estando em sua 18ª edição do Município de Sobradinho BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado: CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.458.805-11**. **Valor global:** R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). **Ratificado em:** 23 08 2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 197/2022

Contrato nº 197 2022. **Proc. Adm. nº.** 166 2022. **Inexigibilidade de Licitação nº** 030 2022. **CONTRATANTE**: Município de Sobradinho BA. **CONTRATADO: CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.458.805-11. ASSINATURA:** 23/08/2022. **OBJETO:** Contratação para apresentação artística da Banda: **MARCOS SANTOS**", com todos os seus integrantes, **no dia 28/08/2022** – atração a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como **"Forró do Vaqueiro"**, estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: até 30/09/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 031/2022 – Proc. Adm. nº 167/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos da banda "FORRO DO SEU LUNGA", destinado as apresentações a serem realizadas no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado: EDSON RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 406.619.385-49. Valor global:** R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). **Ratificado em:** 23.08.2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 198/2022

Contrato nº 198 2022. **Proc. Adm. nº.** 167 2022. **Inexigibilidade de Licitação nº** 031 2022. **CONTRATANTE**: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: EDSON RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 406.619.385-49. ASSINATURA:** 23/08/2022. **OBJETO:** Contratação para apresentação artística da Banda: "**FORRÓ DO SEU LUNGA**", com todos os seus integrantes, no dia **28/08/2022** – atração a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como **"Forró do Vaqueiro"**, estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: até 30/09/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 032/2022 – Proc. Adm. nº 168/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos da banda "LEANDRO DO GADO", destinado as apresentações a serem realizadas no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado: JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.156.905-52. Valor global:** R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). **Ratificado em:** 23.08.2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 199/2022

Contrato nº 199/2022. **Proc. Adm. nº.** 168/2022. **Inexigibilidade de Licitação nº** 032/2022. **CONTRATANTE**: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.156.905-52. ASSINATURA:** 23.08.2022. **OBJETO:** Contratação para apresentação artística da Banda: "**LEANDRO DO GADO**" com todos os seus integrantes, no **dia 28/08/2022** – atração a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como **"Forró do Vaqueiro"**, estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: até 30/09/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 033/2022 – Proc. Adm. nº 169 2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos da banda "**JR. CUNHA**", destinado as apresentações a serem realizadas no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "**Forró do Vaqueiro**", estando em sua 18ª edição do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado: NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 067.135.605-19. Valor global:** R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). **Ratificado em:** 23.08.2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.